



RESOLUÇÃO Nº 06/1995 – CONSUNI

Autoriza a contratação de Professor
Visitante na forma que indica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho em reunião no dia 27 de julho de 1995,

CONSIDERANDO que até a presente data o Poder Legislativo Estadual não aprovou Lei complementar estabelecendo casos de contratação por prazo determinado, que visem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o Art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, dada a inexistência da Lei Estadual, por analogia a Lei Federal Nº 8.745, de 12/12/93, esta Instituição poderá contratar Professor Visitante, utilizando para tal, o procedimento administrativo adotados por todas as Universidades Federais, como faz a Universidade Estadual do Ceará – UECE;

CONSIDERANDO a autonomia desta Universidade estabelecida nos Arts. 207 e 219 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se o parágrafo 2º do Art. 92 do Regimento Geral da URCA que permite a contratação de Professor Visitante, ao que dispõe a Lei federal Nº 8.745/93;

CONSIDERANDO, por fim, que esta IES não pode permanecer no embaraço que o vazio normativo lhe causa, e que, é impossível alcançar sua finalidade sem dispor de profissionais com competência e produção científica comprovadas;

RESOLVE:



Art. 1º - Fica a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, autorizada a contratar Professor Visitante, pelo prazo máximo de até 12(doze) meses, no caso de Professor e/ou Pesquisador Nacional, e até 04(quatro) anos no caso de Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, para atender programas específicos nas Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, correndo as despesas à conta de dotações orçamentárias da Universidade.

Art. 2º - Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão baixar normas, critérios e níveis de remuneração para Contratação de Professor Visitante e/ou Pesquisador.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA URCA, em Crato 31 de julho de 1995.

Manuel Edmilson do Nascimento
PRESIDENTE DO CONSUNI